



## LEI Nº 2.177, DE 24 DE JULHO DE 2019

*“ALTERA DENOMINAÇÕES E VALORES, EXTINGUE E CRIA GRATIFICAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A presente Lei tem por objetivo alterar denominações e valores, extinguir e criar gratificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

**Art. 2º.** O valor correspondente à Função de Confiança denominada Diretor de Creche prevista no artigo 59, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de R\$ 1.015,00;

**Art. 3º.** O valor correspondente à Função de Confiança denominada Diretor de Escola, prevista no artigo 60, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de:

- a) Diretor de Escola – Tipologia 1: R\$ 1.526,08.
- b) Diretor de Escola – Tipologia 2: R\$ 1.613,31.
- c) Diretor de Escola – Tipologias 3 e 4: R\$ 1.707,12.

**Art. 4º.** O valor correspondente à Função de Confiança denominada Orientador (Tipologias 02, 03 e 04), prevista no artigo 84, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de:

- a. Orientador – Tipologia 2: R\$ 1.144,37.
- b. Orientador – Tipologias 3 e 4: R\$ 1.238,08.

**Art. 5º.** O valor correspondente à Função de Confiança denominada Supervisor Escolar, prevista no artigo 88, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de:

- a. Supervisor Escolar – R\$ 1.238,08.
- b. Supervisor Escolar – Tipologia 1: R\$ 1.003,56.
- c. Supervisor Escolar – Tipologia 2: R\$ 1.144,37.
- d. Supervisor Escolar – Tipologias 3 e 4: R\$ 1.238,08.

**Art. 6º.** O valor correspondente à Função de Confiança denominada Vice-Diretor(a) Escolar, prevista no artigo 89, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de:

- a. Vice-Diretor Escolar – Tipologia 1: R\$ 1.191,17.
- b. Vice-Diretor Escolar – Tipologia 2: R\$ 1.284,98.
- c. Vice-Diretor Escolar – Tipologias 3 e 4: R\$ 1.472,60.



**Art. 7º.** Fica extinto o cargo comissionado denominado Coordenador Geral de CPL e Pregoeiro, criado por meio da Lei nº 1.888, 22 de setembro de 2015, em seu artigo 3º, Anexo III.

**Art. 8º.** Fica criada o cargo comissionado denominado COORDENADOR(A) GERAL DO SETOR DE LICITAÇÕES, na estrutura organizacional do Gabinete, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

I – O valor da gratificação do cargo comissionado descrito neste artigo será de R\$ 2.800,00.

**Art. 9º.** O *caput* do artigo 20, da Lei Municipal nº 2.079/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. São atribuições e competências do(a) COORDENADOR(A) GERAL DO SETOR DE LICITAÇÕES:”

**REDAÇÃO ANTERIOR:**

“Art. 20. São atribuições e competências do(a) COORDENADOR(A) GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO:”

**Art. 10.** Fica alterada a denominação e o vencimento da função comissionada denominada Chefe da Seção de Material de Patrimônio para Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, alterando-se, também, as respectivas denominações existentes no § 9º, do art. 69, e no Anexo VIII, da Lei nº 709/2002 e no art. 82 da Lei nº 2.079, de 20 de julho de 2018.

Parágrafo único. O valor da função comissionada de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio será de R\$ 943,92.

**Art. 11.** Fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.163, de 19 de julho de 2019, na Tabela de Gratificações Inerentes ao Cargo, a gratificação inerente ao cargo efetivo de Encarregado de Serviços, Pontes e Bueiros, no valor de R\$ 579,46, com efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2019.

**Art. 12.** As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 24 de julho de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município